



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 121/04.

Ibiúna, 25 de Novembro de 2004.

- LEI Nº 452 Em sessão
- COPIAS APÓS EMISSÃO
- AS COMISSÕES.
02/12/04

1502

SENHOR PRESIDENTE:

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a alteração da denominação da Rua Delta, localizada na Vila Camargo em nosso município, passando a se chamar Rua Ofélia de Freitas de Góes, homenageando esta Senhora, tradicionalmente conhecida na Vila, moradora das mais antigas, que sempre reivindicou e lutou por melhoramentos naquela região, muito estimada e querida pelos seus vizinhos.

A alteração da denominação justifica-se, em virtude de que existe em outro bairro de nosso município denominação idêntica de Rua Delta, ou seja duplicidade em denominação de rua, o que vem trazendo transtornos aos moradores da Vila Camargo, pois muitas vezes recebem correspondências que não são suas, e também suas correspondências são encaminhadas para outro bairro de nosso município, além das cobranças indevidas de água, luz e telefone.

Diante do exposto, os moradores da Vila, em abaixo-assinado subscrito por um número maior de 2/3 (dois terços) solicitaram a alteração, o que atende prontamente o Artigo 19 da Lei nº. 468, de 16 de setembro de 1998, e com a aprovação pela Câmara Municipal solucionará os problemas que atualmente vem ocorrendo com os residentes na Vila Camargo, e também do outro bairro.

Sem mais, no aguardo de que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, nos termos do previsto no parágrafo 1º. do artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

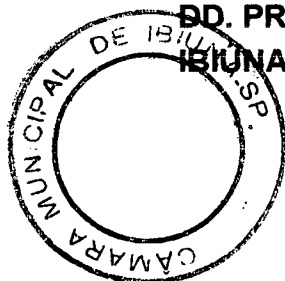

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

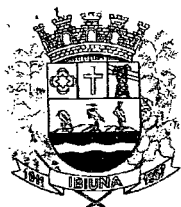
LUIZ FERNANDO PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



Secretaria Administrativa
Recebido 02/12/2004
10.43

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 452/2004
Recebido em 02 de 12 de 2004
Faz vença em 02 de 10
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

432/2004

PROJETO DE LEI Nº 121/04.

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Dispõe sobre alteração da denominação de Rua localizada na Vila Camargo."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a denominação da Rua existente na Vila Camargo, na altura do Km 72,2 da Rodovia Bunjiro Nakao, passando a denominar Rua Ofélia de Freitas de Góes, a rua atualmente denominada como Delta, conforme croqui em anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

05

Rod Bunjiro Nakao, Km 72,2

A denominar como
Rua Ofélia de Freitas de Góes

Loteamento Vergel

Granja Saito

C.D.H.U.

ABAIXO - Assinado

Os abaixo-assinados, moradores do Espólio de Ofélia de
Fruitas de Góes na municipalidade da Estância Turística de Itirapina,
concordam com a mudança de Rua Delta para
Rua Ofélia de Fruitas de Góes

DENEDITO APARECIDO RODRIGUES DE CAMARGO RG: 21.810.763

ELAINE APARECIDA OGASAWARA R. DE CAMARGO RG: 32.835.597-5

Neusa Aparecida Almeida Lima Camargo RG: 17.223.171-1

Giliane R.C. Romalho RG: 43.111.427-4

ANDERSON ANTONIO NUNOS RG: 33.275.979-9

Joana de Fátima Barbo de Góes RG: 22.748.573-7

Vanusa claudia de góes RG: 41.081.117-8

Mary Graziada de Góes RG: 6.896.724

Albina Fernandes de Oliveira 16-564-972-

Sirlei de Fátima Siqueira 42.985.614-3

Adilson de Oliveira RG: 26.208.063-1

Sandro Roberto Amoriello RG: 24.406.292-4

Luiz Carlos Barbo de Góes RG: 8536096

Michèle Ofélia Barbo de Góes RG: 33153489-7

Luiz Carlos Barbo de Góes RG: 8536096

Itirapina, 21 de outubro de 2007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO

que, às folhas 076-F do livro C nº 002 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 393, consta que no dia dois de março de mil novecentos e setenta e oito, foi lavrado o assento de **OFÉLIA DE FREITAS DE GÓES**, falecida no dia um de março de mil novecentos e setenta e oito (01/03/1978), às dezesseis horas e trinta minutos, em domicílio, neste distrito Vila Camargo, com cinquenta e um anos de idade, casada, do sexo feminino, de cor parda, P. domésticas, natural de Ibiuna, Estado de São Paulo, residente, Ibiuna, Estado de São Paulo, filha de PEDRO DE FREITAS CAMPOS e de ANA MARIA DAS DARES.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Masahiro Sasaki, que deu como causa da morte Parada cardíaca, C.A. do Utero.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta cidade.

Foi declarante Luiz Carlos Borba de Góes.

Observações: Era casada com BENEDITO BORBA DE GÓES, deixando 7 filhos maiores e menores, deixa bens, não era eleitora.

O referido é verdade e dou fé.
Ibiuna, 28 de maio de 2004.



LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiuna - SP
Rua General Waldomiro de Lima, 402
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
ESCREVENTE

FAZENDO DE NOTAS E PROTESTOS DE DOUTOR
AV. SÃO SEBASTIÃO, 199 - SÃO PAULO
IBIUNA - S. PAULO
EDUARDO COPPIN
Tabelião
AUTENTICAÇÃO Em testemunho da verdade.

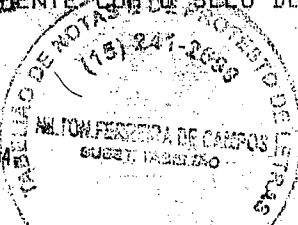
firma supra de LUZINETE FERREIRA
e dou fé.
Ibiuna, 28 de maio de 2004.



MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
Substituta do Oficial

OFICIAL IPESP TOTAL
12,45 2,49 14,94

Selos recolhidos pela guia nº 00099/04
"Selos pagos por verba"



Rua General Waldomiro de Lima, 402 - Centro - Ibiuna/SP - CEP: 18150-000 - Fone/Fax: (15) 3248-3262 - e-mail: registrocivil@ibiuna.com.br



0136G-AA 002410

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 468.

DE 16 DE SETEMBRO DE 1998.

“Dispõe sobre oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Oficialização de Logradouros Públicos

SEÇÃO I

Conceitos

ARTIGO 1º.- Oficialização de logradouro é o ato pelo qual o Poder Público Municipal declara e reconhece a existência de logradouro público.

ARTIGO 2º.- Desoficialização de logradouro é o ato pelo qual o Poder Público Municipal declara e reconhece nulo o ato de oficialização de logradouro, mantendo seu caráter de particular.

ARTIGO 3º.- Para fins de aplicação deste Decreto, a expressão logradouro público designa, entre outros: rua, avenida, travessa, passagem, via de pedestres, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, rodovia, estrada ou caminho de uso público, dos quais são definidos os seguintes:

- I -** rua é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 7,20m a 19,99m entre os alinhamentos;
- II -** avenida é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura igual ou superior a 20,00m entre os alinhamentos;
- III -** travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;
- IV -** via de pedestre é o espaço destinado à circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 2,00m entre os alinhamentos;
- V -** viela é o espaço destinado à circulação de pedestres, interligados dois logradouros sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;
- VI -** viela sanitária é o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e, eventualmente, circulação de pedestres, interligados dois logradouros, sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;
- VII -** balão de retorno é o alargamento da via de circulação que permita manobra de veículos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 18.- A alteração de denominação de logradouros públicos depende de autorização legislativa e somente poderá ser feita nas seguintes hipóteses:

- I -** similaridade ortográfica, fonética ou decorrente de fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação;
- II -** denominação que não tenha sido atribuída por ato próprio de autoridade competente.

§ 1º Serão considerados homônimas as denominações quando idênticos os conjuntos constituídos pelos tipos e nomes dos logradouros.

§ 2º A substituição de denominação deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a Cidade, considerando-se, para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e sua antigüidade, bem como a densidades das edificações, em particular, não residenciais.

ARTIGO 19.- Poderá também, excepcionalmente, haver alteração de denominação de logradouros desde que haja expressa anuência, devidamente comprovada, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus moradores ou pessoas nele domiciliadas.

CAPÍTULO III Emplacamento de Logradouros

SEÇÃO I Critérios Técnicos

ARTIGO 20.- Todos os logradouros identificados no Município, conforme o artigo 1º, deverão ser emplacados.

ARTIGO 21.- As placas identificadas serão diferenciadas quanto ao aspecto cor, segundo sejam os logradouros denominados ou designados, estabelecendo-se a cor azul para os primeiros e a cor vermelha para os últimos.

ARTIGO 22.- As placas indicativas deverão conter, observados os demais requisitos, somente os seguintes elementos:

- I -** tipo de logradouro;
- II -** nome ou designativo do logradouro;
- III -** numeração do primeiro e do último imóvel de quadra.

ARTIGO 23.- Todos os imóveis edificados, com acesso por logradouros identificados, receberão numeração oficial.

ARTIGO 24.- A numeração dos imóveis será baseada em levantamento métrico efetuado no local ou em meios cartográficos adequados, de escala igual ou superior a 1:1000, e corresponderá aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde sua origem até o meio da testada do lote, sendo par o lado direito e impar o esquerdo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V **Disposições Finais**

ARTIGO 30.- As despesas com a execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 31.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1998.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
e afixada no local de costume em 16 de setembro de 1998.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 452/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro passado, o Projeto de Lei nº. 452/2004 que "Dispõe sobre a alteração da denominação de Rua localizada na Vila Camargo."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alteração denominação de Rua existente na Vila Camargo, atualmente denominada como Rua Delta, e devido a duplicidade do nome vem causando transtornos aos moradores da mesma, passando a denominar-se Rua Ofélia de Freitas de Góes, homenageando esta ilustre Senhora, de família tradicional no bairro, muito estimada e querida por todos, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa altera denominação de uma via municipal, com o nome de Cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07 DE
DEZEMBRO DE 2004.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 452/2004 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de dezembro de 2004, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer, conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 452/2004 recebeu no mesmo expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 452/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro passado.

Ibiúna, 08 de dezembro de 2004.

[Handwritten signature]

Amouri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 429/2004

"Dispõe sobre alteração da denominação de Rua localizada na Vila Camargo."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a denominação da Rua existente na Vila Camargo, na altura do Km 72,2 da Rodovia Bunjiro Nakao, passando a denominar Rua Ofélia de Freitas de Góes, a rua atualmente denominada como Delta, conforme croqui em anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 491/2004

Ibiúna, 15 de dezembro de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 429/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 121/04, nesta Casa tramitou com o nº. 452/2004, que “Dispõe sobre alteração da denominação de Rua localizada na Vila Camargo.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 452/2004 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 452/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 429/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 491/2004 da presente data. Ibiúna, 15 de dezembro de 2004.